

ORIENTAÇÕES AO PROMOTOR DE JUSTIÇA PARA PREENCHIMENTO

DO RELATÓRIO DE VISITA DE INSPEÇÃO

1. A **visita de inspeção** consiste no comparecimento pessoal do Corregedor-Geral às Procuradorias e Promotorias de Justiça, independente de prévio aviso, tendo por finalidade a verificação de sua organização administrativa, a aferição do acúmulo de serviço, das condições de trabalho, bem como do desempenho das funções do membro do Ministério Público que por ela estiver respondendo, seja titular ou designado. O Corregedor-Geral poderá delegar aos Corregedores Auxiliares as inspeções nas Promotorias de Justiça.
2. Por ocasião da visita de inspeção poderão ser examinados os registros judiciais de carga de feitos ao Ministério Público, suas pendências, os feitos judiciais em tramitação, nos quais o membro do Ministério Público seja proponente ou interveniente e que forem considerados relevantes, mesmo que não estejam em carga; as notícias de fato, procedimentos preparatórios, inquéritos civis e procedimentos administrativos em tramitação; a estrutura de funcionamento; a organização administrativa, bem como as pastas, os documentos físicos, digitais e papéis que lhe tenham sido remetidos e se encontrem em gabinete.
3. O formulário referente ao **Relatório de Visita de Inspeção** deverá ser preenchido previamente pelo Promotor de Justiça Titular ou Designado, com as informações referentes ao pessoal, à estrutura de funcionamento, organização administrativa, atuação funcional, **excetuando-se os campos em cor cinza destinado ao preenchimento dos integrantes da Corregedoria-Geral**. O Relatório de Inspeção será disponibilizado no endereço eletrônico, dentro do *link* da Corregedoria e deverá ser apresentado no dia da inspeção.
4. O Promotor de Justiça deverá colocar à disposição dos membros da Corregedoria-Geral todos os livros, pastas, papéis, documentos, equipamentos, procedimentos e autos do respectivo Órgão, para os exames que forem necessários, providenciando, quando lhe for solicitado, local adequado para o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de inspeção.
5. Os provimentos e as recomendações que forem expedidas no decurso das atividades de inspeção serão exarados fora dos autos, apondo-se em cada feito apenas a informação de que ocorreu a visita de inspeção.
6. Os Relatórios de Inspeção serão encaminhados pela Corregedoria-Geral ao Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas – CSMP.
7. Cópia do Relatório de Inspeção deverá ser arquivado em pasta própria da Promotoria de Justiça.